



LEI ORDINÁRIA Nº 440

de 08 de setembro de 1968

Institui o Código Tributário do Município de Camapuã.

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

Fica instituído o Código Tributário do Município de Camapuã.

Art. 2º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 8 de setembro de 1968.

Pedro Catarino da Costa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 440/1968 - 08 de setembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em